

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Marieli Eva Pereira dos Santos, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Matrícula: 3246
Fiscal de contrato:	Larissa Fernanda Teixeira de Souza Lima, Engenheira Civil Matrícula n° 3926
Suplente do Fiscal do Contrato	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula n°1569

### ESTUDO TÉCNICO

#### 1. Descrição da necessidade:

Trata-se de um planejamento detalhado para atender às necessidades de segurança, funcionalidade e durabilidade do CEI Turma do Cebolinha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Este projeto visa implementar uma reforma que assegure a viabilidade técnica e econômica e ofereça uma solução completa para as demandas urgentes do espaço escolar. Após uma análise técnica, identificou-se a necessidade de intervenções imediatas, incluindo a retirada total das camadas de tinta, reboco e pastilhas de cerâmica, que serão substituídas para garantir a integridade e segurança da estrutura.

As paredes, muros, torre da caixa d'água e áreas decorativas serão restaurados e pintados em tons pastel, proporcionando uma estética mais acolhedora. Além disso, a pintura dos personagens da Turma do Cebolinha será renovada, reforçando a identidade visual da escola e celebrando o seu nome. A remoção de revestimentos antigos e a aplicação de uma nova camada de impermeabilização são essenciais para prevenir infiltrações e preservar a estrutura a longo prazo, assegurando condições adequadas de uso. A construção de uma calçada em torno da edificação também está inclusa, ampliando a acessibilidade e segurança no entorno.

A reforma é justificada pela necessidade de corrigir problemas estruturais e proteger a integridade do prédio, garantindo um ambiente seguro para alunos, funcionários e visitantes. O desgaste significativo nos revestimentos cerâmicos internos e externos compromete a proteção das superfícies, exigindo intervenções específicas como a troca dos revestimentos cerâmicos, nova pintura e substituição de portas. Além disso, a instalação de um sistema de impermeabilização atualizado é essencial para evitar futuros danos estruturais.

O memorial detalha os materiais e métodos para a pintura da creche, que cobrirá uma área de 1.190,083 m<sup>2</sup>, incluindo paredes internas e externas, pilares de concreto e áreas de circulação. A pintura será aplicada no perímetro externo voltado para o pátio coberto, além de muros, alambrados e portões. A reforma abrange a manutenção preventiva da estrutura e inclui a preservação de vigas, lajes e paredes contra os efeitos do tempo e desgaste.

Essas melhorias propostas não só restaurarão a integridade física do CEI Turma do Cebolinha, mas também reforçarão o compromisso da administração pública em proporcionar um ambiente educacional seguro e inspirador. Essa reforma é essencial e urgente para garantir que o CEI continue a oferecer um espaço seguro e saudável, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento das crianças e ao aprendizado.

## 2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços demandados. Destarte, por tratar – se da execução de obra pública (reforma na estrutura interna e externa do CEI Cebolinha) será utilizada a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) como uma ferramenta de apoio na elaboração dos orçamentos dos materiais e da mão de obra.

Não obstante, o artigo 23 parágrafos 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º **No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

[...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, **ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;**

Desta forma, com base na legislação supracitada e em observância aos princípios da administração pública, tais como, da economicidade e da eficiência a administração municipal utilizará a tabela SINAPI como referencial de orçamentos, bem como, realizará a contratação da empresa especializada através da licitação na modalidade da CONCORRÊNCIA, em consonância com o artigo 6º inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

## 3. Descrição da solução adotada:

Conforme exposto no item 1 deste estudo, faz se necessário a contratação de empresa especializada para a reforma na estrutura interna e externa do CEI Cebolinha, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, por meio de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, uma vez que, esta modalidade instigará a competição entre prestadores de serviço e desburocratará o processo, permitindo assim uma maior transparência.

## 4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal e trabalhista;
- Habilitação econômico financeira;
- Habilitação técnica conforme disposto abaixo:

**a.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

**b.** Os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**c.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764/71.

**d.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade

1. Os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**e.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei

Federal nº 5.764/71.

f. Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, na quantidade mínima relacionada abaixo:

1. Execução de pintura = 1.000m<sup>2</sup> ou superior;
2. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

3. O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.

g. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido e registrado pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o disposto a seguir:

1. Execução de pintura = 1.000m<sup>2</sup> ou superior;

h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

j. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 5. Da Garantia:

5.1 A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta a comprovação de garantia da proposta no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação**, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

**5.1.1** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato/ ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**5.1.2** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato/ ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**5.1.3** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.1.4** Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta corrente em nome do Município de Sangão/SC.

## **6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

**6.1.1** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**6.1.2** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Sangão/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**6.2** A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá o apresentar em 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

**6.3** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**6.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**6.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato/ata, implicando na imediata aplicação das medidas previstas no item infrações e sanções deste edital.

- A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e mão de obra para a execução do serviço e será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste ETP.

- Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes na planilha orçamentaria em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	REFORMA NA ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA DO CEI TURMA DO CEBOLINHA COM PINTURA LISA, PINTURA TEXTURIZADA, TROCA DAS PINGADEIRAS, REFORMA E PINTURA DA TORRE DA CAIXA D'ÁGUA, REVITALIZAÇÃO DO MURO AO REDOR DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS AO ENTORNO DA UNIDADE ESCOLAR INCLUINDO A MÃO DE OBRA.	UND.	1	R\$ 334.383,64	R\$ 334.383,64

**8. Estimativa do valor da contratação:**

Valor total global: r\$ 334.383,64 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

**Dotação a ser utilizada:** A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21, e a dotação a ser utilizada será:

- **MATERIAL R\$203.361,10:**

R\$197.246,07 (72) 33.90.30.00.00.00.00.00.01.0550.000000

R\$ 6.115,03 (286)

- **SERVIÇO R\$131.022,54:**

R\$97,324,16 (287)

R\$ 26.930,43 (264)

R\$6.767,95 (77)

**9. Parcelamento ou não da solução:**

Considerando tratar-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma na estrutura interna e externa do CEI, verificou-se que a melhor solução baseia-se na divisão em apenas um item conforme a demanda, não por lote, objetivando a minimização dos gastos públicos sem comprometimento dos padrões de qualidade e em observância ao princípio da economicidade.

---

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependente.

**11. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

**12. Resultados pretendidos:**

Os principais resultados que se pretende alcançar com a reforma do CEI Turma do Cebolinha incluem, em primeiro lugar, a melhoria na segurança. A reforma proporcionará um ambiente mais seguro, eliminando riscos associados a infiltrações e ao desgaste dos revestimentos, além de garantir a integridade física do prédio.

Outro resultado esperado é o aprimoramento da funcionalidade das instalações. Com a troca de portas, a aplicação de nova pintura e melhorias na impermeabilização, o espaço se tornará mais funcional e atenderá melhor às necessidades do dia a dia escolar. Além disso, a nova pintura e a modernização das instalações contribuirão para um ambiente mais acolhedor e agradável, promovendo o bem-estar tanto de alunos quanto de funcionários.

A construção de uma calçada em torno da edificação garantirá maior acessibilidade para alunos, responsáveis e visitantes, facilitando o trânsito seguro e organizado na escola. As intervenções também ajudarão a preservar a estrutura do CEI, prevenindo danos futuros e assegurando a durabilidade das instalações.

Um ambiente reformado e adequado também favorece a criação de um espaço saudável, com a aplicação de novas camadas de impermeabilização e a remoção de revestimentos antigos, o que contribuirá para a qualidade do ar e o bem-estar geral. Por fim, todos esses resultados visam fomentar o aprendizado,

proporcionando um espaço propício para o desenvolvimento educacional das crianças. Dessa forma, as melhorias não apenas atendem às necessidades imediatas da escola, mas também contribuem para a formação de um ambiente educacional que promove a qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos alunos.

### **13. Providências a serem adotadas:**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.

### **14. Possíveis impactos ambientais:**

A reforma do CEI Turma do Cebolinha pode gerar diversos impactos ambientais, os quais necessitam de estratégias de mitigação adequadas. A remoção de revestimentos cerâmicos e a troca de portas podem resultar na geração de resíduos sólidos significativos, o que, se não gerido corretamente, pode contribuir para a poluição do solo e da água.

Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação e reciclagem de materiais, além da destinação adequada dos resíduos não recicláveis. O consumo de recursos naturais também é uma preocupação, já que a utilização de novos materiais de construção pode levar ao consumo excessivo.

Durante as obras, a poluição do ar pode ser uma consequência da geração de poeira e emissões de poluentes, que podem ser minimizadas utilizando equipamentos com baixa emissão e realizando o molhamento do solo nas áreas de obra.

Por fim, o uso de produtos químicos para pintura e impermeabilização representa riscos à saúde e ao meio ambiente, especialmente em áreas frequentadas por crianças. Assim, escolher produtos de baixo impacto ambiental e garantir ventilação adequada durante sua aplicação são medidas cruciais. A identificação desses impactos e a adoção de estratégias de mitigação são essenciais para assegurar que a reforma ocorra de maneira responsável e sustentável, promovendo um ambiente saudável para as crianças.

### **15. Adequação da forma de contratação:**

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de concorrência, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

### **16. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:**

CONCORRÊNCIA com a forma de julgamento: aberto/fechado. Esta modalidade foi escolhida, uma vez que a Lei 14.133/21 prevê que a modalidade Concorrência deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**





MUNICÍPIO DE  
**SANGÃO**

Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo**

- X Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Sangão/SC, 03/12/2024.

---

Marieli Eva Pereira dos Santos

Matrícula: 3246

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Rua José Manoel Serafim, Centro, Sangão/SC  
educacao@sangao.sc.gov.br  
(48) 3656-0458